



# MIRADOR

## PREFEITURA MUNICIPAL

### **DECRETO Nº. 032/2022**

**EMENTA:** "Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento Programa de 2022, e dá outras Providências".

Fabiano Marcos da Silva Travain, Prefeito Mun. de Mirador, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº. 4.320/64, e a Lei Municipal nº. 0562/2022 de 06 de abril de 2022.

### **DECRETA**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento Programa de 2022, no valor total de **R\$: 846.675,34** (oitocentos e quarenta e seis mil, seiscentos e setenta e cinco reais e trinta e quatro centavos ) para atender as necessidades do Poder Executivo, com as seguintes classificações orçamentárias:

Código da Despesa	Red.	Descrição	Fonte	Valor
<b>09</b>		<b>Sec. Mun Obras, Viação e Serv Urbanos</b>		
<b>09.002</b>		<b>Divisão de Obras</b>		
<b>09.002.15.451.0007.2052</b>		<b>Manutenção da Divisão de Obras</b>		
4490.51.00.00.00	470	Obras e Instalações	754	R\$ 545.675,34
4490.51.00.00.00	470	Obras e Instalações	755	R\$ 301.000,00
<b>TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....</b>				<b>R\$ 846.675,34</b>

**Art. 2º** - Para abertura do Crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação de Recursos de Programas não previsto no Orçamento Vigente;

Descrição	Valor
<b>Receita do Convênio nº 487-2022 - SEDU - ASFALTO - 24.22.99.01.06</b>	R\$ 545.675,34
<b>Receita do Convênio nº 488-2022 - SEDU - ASFALTO - 24.22.99.01.07</b>	R\$ 301.000,00
<b>TOTAL DO EXCESSO DE ARRECAÇÃO.....</b>	<b>R\$ 846.675,34</b>

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar os valores do anexo II da Lei Municipal nº. 0541/2021, de 26 de outubro de 2021 em conformidade com art. 31 e o anexo V da Lei Municipal nº. 0535/2021, de 09 de setembro de 2021 em conformidade com o art. 6º, em igual importância respeitando abertura de créditos adicionais suplementares das respectivas alterações orçamentárias.

**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 06 de abril de 2022.

**FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN**  
Prefeito Municipal